

0065  
100



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

D=E=C=R=E=T=O Nº 046/92

de 11.06.1992

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO DO MACHADINHO, e, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XVIII do artigo 9º e VI do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Angatuba, c.c. os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21.06.41, com as alterações da Lei nº 2786 de 21.05.1956;

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de ser desapropriado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de BRASÍLIO LEITE DOS SANTOS e sua mulher, conforme matrícula nº 5.154 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba, cadastrado no INCRA sob o nº 636 010 013 013-9 em área maior; imóvel esse necessário para a construção do Reservatório para Distribuição d'Água no Bairro do Machadinho neste Município de Angatuba:

Descrição da área: "Refere-se o presente memorial descritivo, a uma gleba de terras denominada "Gleba "A", situada - no Bairro do Machadinho, neste Município de Angatuba, Estado de São Paulo, com a área de 225,00 m2, dentro das seguintes confrontações: "ao norte, com Antonio Duarte de - Oliveira, ao Sul, com terras remanescentes de Brasília Leite dos Santos; ao leste com Sebastiana Lourenço Dias Fidelis de Oliveira; ao oeste com terras remanescentes de Brasília Leite dos Santos."

Artigo 2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-Lei/ nº 3365/41, alterado pela Lei nº 2786/56.

Artigo 3º) As despesas com a execução do presente Decreto, correrão - por conta de dotações próprias consignadas em orçamento ,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(decreto 46/92)

.. fls. 02 ..

suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
r

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 11 de Junho de 1992

LÉLIO MOURA

Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

Angatuba, 11.06.1992.

MARIA REGINA PEREIRA

Assessor Técnico